



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20210494

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA BENEDITO DO VALE, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.419.894/0001-75, representado pelo(a) Sr.(a) ANNE PATRICIA SILVA SILVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 720.514.852-91, residente na KM 90 SUL, LOTE 3, e de outro lado a firma LAZARINI & AZEVEDO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.142.954/0001-02, estabelecida à TV PEDRO GOMES, 905, SUDAM I, Altamira-PA, CEP 68371-105, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (a) ANTONIA ELENIR AZEVEDO GOMES, residente na TRAVESSA CEARÁ, 1463, JARDIM DOS ESTADOS, Altamira-PA, portador do(a) CPF 205.054.342-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 026/2021 PE SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010699	COXIM DO MOTOR-VAM DUCATO MINIBUS 2.3 - Marca.: SKIP	UNIDADE	4,00	420,000	1.680,00
010700	DISCO DE FREIO-VAM DUCATO MINIBUS 2.3 - Marca.: MDS	UNIDADE	4,00	360,000	1.440,00
010702	ESTABILIZADOR BIELETA-VAM DUCATO MINIBUS 2.3 - Marca.: WEGA	UNIDADE	4,00	110,000	440,00
010704	FILTRO DE AR-VAM DUCATO MINIBUS 2.3 - Marca.: WEGA	UNIDADE	4,00	205,000	820,00
010705	FILTRO DE COMBUSTIVEL-VAM DUCATO MINIBUS 2.3 - Marca.: WEGA	UNIDADE	4,00	170,000	680,00
010707	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE-VAM DUCATO MINIBUS 2.3 - Marca.: WEGA	UNIDADE	4,00	111,000	444,00
010783	JUNTA DO CABEÇOTE-VAM DUCATO MINIBUS 2.3 - Marca.: S	UNIDADE	4,00	540,000	2.160,00
010784	JUNTA HOMOCINETA-VAM DUCATO MINIBUS 2.3 - Marca.: AU TOTE	UNIDADE	4,00	2.650,000	10.600,00
010785	KIT DE EMBREAGEM-VAM DUCATO MINIBUS 2.3 - Marca.: VA	UNIDADE	4,00	3.450,000	13.800,00
010786	LANTERNA TRASEIRA LD-VAM DUCATO MINIBUS 2.3 - Marca.: DFB	UNIDADE	4,00	710,000	2.840,00
010788	LANTERNA TRASEIRA LE-VAM DUCATO MINIBUS 2.3 - Marca.: DFB	UNIDADE	4,00	710,000	2.840,00
010790	PIVO DA BALANÇA INFERIOR-VAM DUCATO MINIBUS 2.3 - Marca.: MARCAPE	UNIDADE	4,00	340,000	1.360,00
010792	PIVO SUPERIOR DA BALANÇA-VAM DUCATO MINIBUS 2.3 - Marca.: MARCAPE	UNIDADE	4,00	340,000	1.360,00
010793	RADIADOR-VAM DUCATO MINIBUS 2.3 - Marca.: VISCONDE	UNIDADE	4,00	4.400,000	17.600,00
010797	PASTILHA DE FREIO-VAM DUCATO MINIBUS 2.3 - Marca.: ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA-VAM DUCATO MINIBUS 2.3 - Marca.: ASH	JOGO	4,00	540,000	2.160,00
010800	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA-VAM DUCATO MINIBUS 2.3 - Marca.: ASH	UNIDADE	4,00	680,000	2.720,00
010805	SETOR DE DIREÇÃO-VAM DUCATO MINIBUS 2.3 - Marca.: AM	UNIDADE	4,00	3.840,000	15.360,00
010807	TAMBOR DE FREIO-VAM DUCATO MINIBUS 2.3 - Marca.: MDS	UNIDADE	4,00	360,000	1.440,00
010818	TERMINAL DE DIREÇÃO LD - VAM DUCATO MINIBUS 2.3 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4,00	260,000	1.040,00
010820	TERMINAL DE DIREÇÃO LE - VAM DUCATO MINIBUS 2.3 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4,00	260,000	1.040,00
010821	AMORTECEDOR DIANTEIRO - VAM DUCATO MINIBUS 2.3 - Marca.: ALLEN	UNIDADE	4,00	960,000	3.840,00
010822	AMORTECEDOR TRASEIRO - VAM DUCATO MINIBUS 2.3 - Marca.: ALLEN	UNIDADE	4,00	440,000	1.760,00
010824	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO - SPRINTER - Marca.: ASH	UNIDADE	4,00	350,000	1.400,00
010825	AMORTECEDOR TRAS LE/LD, CAMINHONETE L200 - Marca.: ALLEN	UNIDADE	4,00	490,000	1.960,00
010827	KIT REPARO DA JUNTA HOMOCINETICA DA RODA, CAMINHONETE L200 - Marca.: SKIP	UNIDADE	4,00	43,000	172,00
010844	REGULADOR DE FREIO TRASEIRO, CAMINHONETE L200 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	4,00	59,000	236,00
010864	BUCHA OLHAL DE MOLA TRASEIRO, CAMINHONETE L200 - Marca.: SKIP	UNIDADE	6,00	60,000	360,00
010865	BUCHA DO JUMELO TRASEIRO, CAMINHONETE L200 - Marca.: SKIP	UNIDADE	6,00	19,000	114,00
010866	JOGO DE JUNTA DO MOTO, CAMINHONETE L200 - Marca.: SP	UNIDADE	6,00	774,000	4.644,00
010867	JUNTA DA TAMPA DE VAVULA DO MOTOR, CAMINHONETE L200 - Marca.: JUNTALINA	UNIDADE	6,00	408,000	2.448,00
010908	ROLAMENTO LATERAL COROA DIFERENCIAL, CAMINHONETE L200 - Marca.: NTN	UNIDADE	4,00	183,000	732,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



010909	ROLAMENTO MENOR PINHÃO DIFERENCIAL,CAMINHONETE L200 - Marca.: NTN	UNIDADE	4,00	292,000	1.168,00
010910	ROLAMENTO MAIOR PINHÃO DIFERENCIAL,CAMINHONETE L200 - Marca.: NTN	UNIDADE	4,00	490,000	1.960,00
010911	LUVIA DO CARDAN INTERMEDIARIO,CAMINHONETE L200 - Marca.: LNG	UNIDADE	6,00	358,000	2.148,00
010933	JOGO DE MOLA DA SAPATA DE FREIO TRASEIRA, CAMINHONETE L200 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	4,00	35,000	140,00
010937	BALANCIM DO MOTOR ADM, CAMINHONETE L200 - Marca.: FRONTIER	UNIDADE	4,00	109,000	436,00
010938	SENSOR DE ROTAÇÃO, CAMINHONETE L200 - Marca.: RIKKO	UNIDADE	4,00	284,000	1.136,00
010939	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE,CAMINHONETE L200 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	4,00	60,000	240,00
010940	JUNTA DO COLETO DE ADMISÃO,CAMINHONETE L200 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	4,00	64,000	256,00
011006	PIVÔ DA BALANÇA INFERIOR TRITON SPORT GL - Marca.: D	UNIDADE	2,00	250,000	500,00
011007	PIVÔ SUPERIOR DA BALANÇA TRITON SPORT GL - Marca.: D	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
011008	RADIADOR TRITON SPORT GL - Marca.: ISAKA	UNIDADE	2,00	2.000,000	4.000,00
011012	REGULADOR DE FREIO TRASEIRO TRITON SPORT GL - Marca.: PEÇA+	UNIDADE	2,00	85,000	170,00
011014	REGULADOR DE VOLTAGEM TRITON SPORT GL - Marca.: PATR	UNIDADE	2,00	470,000	940,00
011015	REPARO CILINDRO DIANTEIRO TRITON SPORT GL - Marca.: PATRAL	JOGO	2,00	165,000	330,00
011017	REPARO DA PINÇA TRITON SPORT GL - Marca.: MAX PARTS	UNIDADE	2,00	165,000	330,00
011018	REDENTOR RODA TRASEIRA (EXT) TRITON SPORT GL - Marca.: ARCA	UNIDADE	2,00	55,000	110,00
011019	REDENTOR DA RODA TRASEIRA (INT) TRITON SPORT GL - Marca.: ARCA	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
011020	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN TRITON SPORT GL - Marca.: REI	UNIDADE	2,00	470,000	940,00
011021	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA TRITON GL - Marca.: REI	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
011024	SAPATA DE FREIO TRASEIRA TRITON GL - Marca.: JURID	UNIDADE	2,00	320,000	640,00
011025	TERMINAL DE DIREÇÃO LD TRITON SPORT GL - Marca.: PERFECT	UNIDADE	2,00	240,000	480,00
011028	TERMINAL DE DIREÇÃO LE TRITON SPORT GL - Marca.: AMO RTEX	UNIDADE	2,00	240,000	480,00
011029	VALVULA DE ADM TRITON SPORT GL - Marca.: FRONTIER	UNIDADE	2,00	190,000	380,00
011030	VALVULA AQUECEDORA TRITON SPORT GL - Marca.: DELFHI	UNIDADE	2,00	90,000	180,00
011032	AMORTECEDOR DIANTEIRO TRITON SPORT GL - Marca.: ALLE	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
011033	AMORTECEDOR TRASEIRO TRITON SPORT GL - Marca.: ALLEN	UNIDADE	2,00	270,000	540,00
011034	CABECOTE DO MOTOR - DUCATO MAX CARGO - Marca.: MANDO	UNIDADE	5,00	6.900,000	34.500,00
011040	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR - DUCATO MAX CARGO - Marca.: SKIP	UNIDADE	4,00	58,000	232,00
011041	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR - DUCATO MAX CARGO - Marca.: SKIP	PACOTE	4,00	160,000	640,00
011042	BUCHA OLHAL DA MOLA TRASEIRO - DUCATO MAX CARGO - Marca.: SKIP	UNIDADE	4,00	80,000	320,00
011043	CABO DE FREIO DE MAO DIANTEIRO - DUCATO MAX CARGO - Marca.: IKS	UNIDADE	4,00	305,000	1.220,00
011046	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - DUCATO MAX CARGO - Marca.: RIKKO	UNIDADE	4,00	380,000	1.520,00
011048	CILINDRO MESTRE DE FREIO - DUCATO MAX CARGO - Marca.: RIKKO	UNIDADE	4,00	1.690,000	6.760,00
011049	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - DUCATO MAX CARGO - Marca.: RIKKO	UNIDADE	4,00	450,000	1.800,00
011050	COXIM DO MOTOR LD/LE - DUCATO MAX CARGO - Marca.: SK	UNIDADE	4,00	280,000	1.120,00
011052	COXIM CAMBIO - DUCATO MAX CARGO - Marca.: MARCAPE	UNIDADE	4,00	235,000	940,00
011068	PRATO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO -DUCATO MAX CARGO - Marca.: GRAZZIMETAL	UNIDADE	2,00	309,000	618,00
011069	REPARO DA CAIXA DA DIREÇÃO - DUCATO MAX CARGO - Marca.: APC	UNIDADE	4,00	820,000	3.280,00
011070	RETENTOR COMANDO DE VALVULA - DUCATO MAX CARGO - Marca.: ARCA	UNIDADE	4,00	135,000	540,00
011071	RETENTOR DIANTEIRO CAMBIO - DUCATO MAX CARGO - Marca.: ARCA	UNIDADE	4,00	95,000	380,00
011072	RETENTOR LATERAL CAMBIO DIANTEIRO (LD/LE) - DUCATO MAX CARGO - Marca.: ARCA	UNIDADE	4,00	169,000	676,00
011073	ROLAMENTO INTERNO DA RODA DIANTEIRO -DUCATO MAX CARGO - Marca.: ASH	UNIDADE	2,00	510,000	1.020,00
011074	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - DUCATO MAX CARGO - Marca.: JURID	UNIDADE	4,00	460,000	1.840,00
011109	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE L-200 TRITON - Marca.: W	UNIDADE	3,00	110,000	330,00
011125	PIVÔ DA BALANÇA INFERIOR L-200 TRITON - Marca.: DLZ	UNIDADE	5,00	240,000	1.200,00
011126	PIVÔ SUPERIOR DA BALANÇA L-200 TRITON - Marca.: DLZ	UNIDADE	5,00	119,000	595,00
011127	RADIADOR L-200 TRITON - Marca.: ISAKA	UNIDADE	5,00	2.100,000	10.500,00
011128	REGULADOR DE FREIO TRASEIRO L-200 TRITON - Marca.: PATRAL	UNIDADE	7,00	93,000	651,00
011129	REPARO CILINDRO DIANTEIRO L-200 TRITON - Marca.: PATRAL	JOGO	5,00	169,000	845,00
011130	REPARO DA PINÇA L-200 TRITON - Marca.: PATRAL	UNIDADE	5,00	81,000	405,00
011132	ROLAMENTO RODA TRAS L-200 TRITON - Marca.: ASH	UNIDADE	3,00	530,000	1.590,00
011143	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - GOL - Marca.: SKIP	UNIDADE	6,00	105,000	630,00
011148	COXIM DO CAMBIO - GOL - Marca.: SKIP	UNIDADE	6,00	279,000	1.674,00
011149	ROLAMENTO MANCAL EIXO DIANTEIRO - GOL - Marca.: ASH	UNIDADE	6,00	93,000	558,00
011203	SILENCIOSO INTERMEDIARIO - GOL - Marca.: SCAP	UNIDADE	6,00	523,000	3.138,00
011204	COXIM INTERMEDIARIO DO ESCAPAMENTO -GOL - Marca.: S	UNIDADE	6,00	20,000	120,00
011205	COXIM TRASEIRO DO ESCAPAMENTO - GOL - Marca.: SKIP	UNIDADE	6,00	20,000	120,00
011206	JUNTA DO COLETOR DE ADMISÃO - GOL - Marca.: SABO	UNIDADE	6,00	67,000	402,00
011207	TUCHO DA VALVULA DO MOTOR - GOL - Marca.: INA	UNIDADE	6,00	36,000	216,00
011209	MACANETA EXTERNA PORTA TRASEIRA LD/LE -GOL - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	6,00	150,000	900,00
011210	MACANETA INTERNA PORTA TRASEIRA LD/LE -GOL - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	6,00	56,000	336,00
011212	BICO INJETOR - GOL - Marca.: BOSCH	UNIDADE	6,00	312,000	1.872,00
011214	FILTRO DE AR - AMBULÂNCIA BERLINGO 1.6 - Marca.: WEG	UNIDADE	2,00	73,000	146,00
011215	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - AMBULÂNCIA BERLINGO 1.6 - Marca.: WEGA	UNIDADE	2,00	56,000	112,00
011216	FILTRO DO AR CONCIONADO - AMBULÂNCIA BERLINGO 1.6 - Marca.: WEGA	UNIDADE	2,00	45,000	90,00
011217	BANDEJA INFERIOR LE - UNO VIVACE - Marca.: DLZ	UNIDADE	6,00	490,000	2.940,00
011218	BICO INJETOR - UNO VIVACE - Marca.: BOSCH	UNIDADE	6,00	300,000	1.800,00
011219	BIELA DO MOTOR - UNO VIVACE - Marca.: MAHLE	UNIDADE	6,00	670,000	4.020,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



011220	BRONZINA DA BIELA DO MOTOR - UNO VIVACE - Marca.: MA	UNIDADE	6,00	290,000	1.740,00
011221	BROZINA MANCAL DO MOTOR - UNO VIVACE - Marca.: MAHLE	UNIDADE	4,00	240,000	960,00
011222	CABO DA VELA DE INGUINIÇÃO - UNO VIVACE - Marca.: DE LFHI	UNIDADE	6,00	135,000	810,00
011223	CILINDRO DA RODA TRASEIRO LD/LE - UNO VIVACE - Marca.: MARCAPE	UNIDADE	6,00	138,000	828,00
011225	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM - UNO VIVACE - Marca.: CILINDRO MESTRE DE FREIO - UNO VIVACE - Marca.: ATE	UNIDADE	7,00	290,000	2.030,00
011226	CILINDRO MESTRE DE FREIO - UNO VIVACE - Marca.: ATE	UNIDADE	7,00	600,000	4.200,00
011228	COXIM CAMBIO - UNO VIVACE - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	6,00	220,000	1.320,00
011230	COXIM LD - UNO VIVACE - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	6,00	304,000	1.824,00
011232	CUBO DA RODA DIANTEIRO - UNO VIVACE - Marca.: MDS	UNIDADE	6,00	84,000	504,00
011236	CUBO DA RODA TRASEIRA - UNO VIVACE - Marca.: MDS	UNIDADE	6,00	230,000	1.380,00
011321	JUNTA HOMOCINÉTICA - CARRO UNU MILLE 1.0 - Marca.: AUTOTEC	UNIDADE	2,00	282,000	564,00
011322	KIT COIFA JUNTA HOMOC. EXT. - CARRO UNU MILLE 1.0 - Marca.: SKIP	UNIDADE	2,00	35,000	70,00
011324	KIT DE EMBREAGEM - CARRO UNU MILLE 1.0 - Marca.: LUK	UNIDADE	2,00	546,000	1.092,00
011325	LANTERNA TRASEIRA LD - CARRO UNU MILLE 1.0 - Marca.: DFB	UNIDADE	2,00	244,000	488,00
011326	LANTERNA TRASEIRA LE - CARRO UNU MILLE 1.0 - Marca.: DFB	UNIDADE	2,00	246,000	492,00
011328	PALHETA DO LIMPADOR - CARRO UNU MILLE 1.0 - Marca.: DYN	UNIDADE	2,00	96,000	192,00
011329	PARABRISA - CARRO UNU MILLE 1.0 - Marca.: FANAVID	UNIDADE	2,00	970,000	1.940,00
011330	PASTILHA DE FREIO - CARRO UNU MILLE 1.0 - Marca.: JU	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
011331	PIVÔ DA BALANÇA INFERIOR - CARRO UNU MILLE 1.0 - Marca.: DLZ	UNIDADE	2,00	125,000	250,00
011332	PIVÔ SUPERIOR DA BALANÇA - CARRO UNU MILLE 1.0 - Marca.: DLZ	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
011333	RADIADOR - CARRO UNU MILLE 1.0 - Marca.: VISCONDE	UNIDADE	2,00	900,000	1.800,00
011334	ROLAMENTO RODA TRAS - CARRO UNU MILLE 1.0 - Marca.: SAPATA DE FREIO TRASEIRA - CARRO UNU MILLE 1.0 - Marca.: JURID	UNIDADE	2,00	210,000	420,00
011335	SAPATA DE FREIO TRASEIRA - CARRO UNU MILLE 1.0 - Marca.: JURID	UNIDADE	2,00	135,000	270,00
011336	TAMBOR DE FREIO - CARRO UNU MILLE 1.0 - Marca.: MDS	UNIDADE	2,00	90,000	180,00
011337	TERMINAL DE DIREÇÃO LD - CARRO UNU MILLE 1.0 - Marca.: DLZ	UNIDADE	2,00	90,000	180,00
011338	TERMINAL DE DIREÇÃO LE - CARRO UNU MILLE 1.0 - Marca.: DLZ	UNIDADE	2,00	90,000	180,00
011339	VALVULA DE ADM - CARRO UNU MILLE 1.0 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	2,00	45,000	90,00
011340	VALVULA DE ESCAPE - CARRO UNU MILLE 1.0 - Marca.: MA	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
011341	AMORTECEDOR DIANTEIRO - CARRO UNU MILLE 1.0 - Marca.: ALLEN	UNIDADE	2,00	460,000	920,00
011342	AMORTECEDOR TRASEIRO - CARRO UNU MILLE 1.0 - Marca.: ALLEN	UNIDADE	2,00	390,000	780,00
011343	FILTRO DE AR - AMBULÂNCIA PARTNER 1.6 - Marca.: WEGA	UNIDADE	10,00	70,000	700,00
011344	FILTRO DE COMBUSTIVEL - AMBULÂNCIA PARTNER 1.6 - Marca.: WEGA	UNIDADE	10,00	29,000	290,00
011345	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE- AMBULÂNCIA PARTNER 1.6 - Marca.: WEGA	UNIDADE	10,00	65,000	650,00
011346	AMORTECEDOR DIANTEIRO - UNO VIVACE - Marca.: ALLEN	UNIDADE	12,00	490,000	5.880,00
014004	RETENTOR RODA TRASEIRA (EXT.) L-200 TRITON - Marca.: ARCA	UNIDADE	4,00	59,000	236,00
014131	REGULADOR DE VOLTAGEM L-200 TRITON - Marca.: GAUSS	UNIDADE	2,00	430,000	860,00
018701	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO, CAMINHONETE L200 - Marca.: SKIP	UNIDADE	5,00	380,000	1.900,00
018702	JUNTA HOMOCINÉTICA DA RODA, CAMINHONETE L200 - Marca.: AUTOTEC	UNIDADE	3,00	1.000,000	3.000,00
018706	TRIZETA CAMBIO, CAMINHONETE L200 - Marca.: COFAP	UNIDADE	2,00	260,000	520,00
018715	BUCHA DO EIXO TRASEIRO, CAMINHONETE L200 - Marca.: S	UNIDADE	3,00	60,000	180,00
018729	RETENTOR TRASEIRO CAMBIO, CAMINHONETE L200 - Marca.: ARCA	UNIDADE	2,00	48,000	96,00
018733	PONTEIRA DO CARDAN INTERMEDIARIO, CAMINHONETE L200 - Marca.: LMG	UNIDADE	2,00	490,000	980,00
018777	CABRACEIRA DE ESCAPAMENTO, CAMINHONETE L200 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	2,00	55,000	110,00
018780	COXIM INTERMEDIARIO DO ESCAPAMENTO, CAMINHONETE L200 - Marca.: SKIP	UNIDADE	2,00	54,000	108,00
018783	TUCHO DE VALVULA DO MOTOR, CAMINHONETE L200 - Marca.: FRONTIER	UNIDADE	2,00	129,000	258,00
018811	BRONZINA DA BIELA DO MOTOR - DUCATO MAX CARGO - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	2,00	360,000	720,00
018820	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - DUCATO MAX CARGO - Marca.: SKIP	UNIDADE	2,00	107,000	214,00
018821	BUCHA DO EIXO TRASEIRO - DUCATO MAX CARGO - Marca.: SKIP	UNIDADE	2,00	59,000	118,00
018823	CABO DE FREIO DE MÃO TRASEIRO (LE/LD) - DUCATO MAX CARGO - Marca.: IKS	UNIDADE	4,00	270,000	1.080,00
018824	CAIXA DE CAMBIO COMPLETA - DUCATO MAX CARGO - Marca.: FPT	UNIDADE	2,00	36.900,000	73.800,00
018825	CAIXA SATELITE DIFERENCIAL - DUCATO MAX CARGO - Marca.: FPT	UNIDADE	2,00	8.000,000	16.000,00
018826	CANO RETORNO BICO INJETOR - DUCATO MAX CARGO - Marca.: IVECO	UNIDADE	2,00	1.500,000	3.000,00
018827	CARCAÇA EMBREAGEM - DUCATO MAX CARGO - Marca.: IVECO	UNIDADE	2,00	8.900,000	17.800,00
018829	CARDAN INTERMEDIARIO TRASEIRO - DUCATO MAX CARGO - Marca.: IVECO	UNIDADE	2,00	3.550,000	7.100,00
018831	CATALIZADOR - DUCATO MAX CARGO - Marca.: IVECO	UNIDADE	2,00	6.470,000	12.940,00
018838	CILINDRO RODA TRASEIRO (LD/LE) - DUCATO MAX CARGO - Marca.: RIKKO	UNIDADE	2,00	219,000	438,00
018845	COIFA DA CAIXA DA DIREÇÃO - DUCATO MAX CARGO - Marca.: SKIP	UNIDADE	2,00	44,000	88,00
018846	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO - DUCATO MAX CARGO - Marca.: DELPHI	UNIDADE	2,00	2.930,000	5.860,00
018847	COROA PINHÃO DIFERENCIAL - DUCATO MAX CARGO - Marca.: CAMBIAUTO	UNIDADE	2,00	4.770,000	9.540,00
018848	COXIM INTERMEDIARIO DO ESCAPAMENTO - DUCATO MAX CARGO - Marca.: MARCAPE	UNIDADE	2,00	59,000	118,00
018849	COXIM TRASEIRO ESCAPAMENTO - DUCATO MAX CARGO - Marca.: MARCAPE	UNIDADE	2,00	59,000	118,00
018902	PIVO DA BANDEJA SUPERIOR - DUCATO MAX CARGO - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	2,00	164,000	328,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



018903	: DLZ PRATO AMORTECEDOR DIANTEIRO - DUCATO MAX CARGO - Mar	UNIDADE	2,00	300,000	600,00
018905	ca.: GRAZZIMETAL REPARO DA PINÇA DE FREIO - DUCATO MAX CARGO - Marca.	UNIDADE	2,00	260,000	520,00
018906	: MG RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIN - DUCATO MAX CARGO -	UNIDADE	2,00	330,000	660,00
018907	Marca.: ARCA RETENTOR EXTERNO DA RODA DIANTEIRO - DUCATO MAX CARG	UNIDADE	2,00	60,000	120,00
018908	O - Marca.: ARCA RETENTOR INTERNO DA RODA DIANTEIRO - DUCATO MAX CARG	UNIDADE	2,00	64,000	128,00
018910	O - Marca.: ARCA RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL TRASEIRO EXTERNO - DUCATO	UNIDADE	2,00	250,000	500,00
018911	MAX CARGO - Marca.: ARCA RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL TRASEIRO - DUCATO MAX CA	UNIDADE	2,00	250,000	500,00
018912	RG0 - Marca.: ARCA RETENTOR TRASEIRO CAMBIO - DUCATO MAX CARGO - Marca.	UNIDADE	2,00	110,000	220,00
018913	: ARCA ROLAMENTO CARDAN - DUCATO MAX CARGO - Marca.: TINKEN	UNIDADE	2,00	470,000	940,00
018914	PARAFUSO MENOR CAMBAGEM - DOBLO MAX CARGO - Marca.: PATRAL	UNIDADE	2,00	60,000	120,00
018915	ROLAMENTO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - DUCATO MAX CARG	UNIDADE	2,00	70,000	140,00
018916	O - Marca.: ASH ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRO - DUCATO MAX CARG	UNIDADE	2,00	510,000	1.020,00
018917	O - Marca.: ASH ROLAMENTO INTERNO DA RODA DIANTEIRO - DUCATO MAX CAR	UNIDADE	2,00	730,000	1.460,00
018918	GO - Marca.: ASH ROLAMENTO LATERAL COROA DIFERENCIAL - DUCATO MAX CAR	UNIDADE	2,00	260,000	520,00
018919	GO - Marca.: ASH ROLAMENTO MAIOR PINHAO DIFERENCIAL - DUCATO MAX CARG	UNIDADE	2,00	1.000,000	2.000,00
018921	O - Marca.: ASH ROLAMENTO MENOR PINHAO DIFERENCIAL - DUCATO MAX CARG	UNIDADE	2,00	670,000	1.340,00
018922	O - Marca.: ASH ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO - DUCATO MAX CARGO -	UNIDADE	2,00	500,000	1.000,00
018923	Marca.: ASH ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO - DUCATO MAX CARGO -	UNIDADE	2,00	500,000	1.000,00
018924	Marca.: ASH SEMI-EIXO TRASEIRO - DUCATO MAX CARGO - Marca.: NAKA	UNIDADE	2,00	1.550,000	3.100,00
019010	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA LD/LE - GOL - Marca. : UNIVERSAL	UNIDADE	6,00	149,000	894,00
019027	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO - GOL - Marca.: SKIP	UNIDADE	2,00	57,000	114,00
019029	KIT REPARO DA JUNTA HOMOCINETICA DA RODA - GOL - Mar ca.: SKIP	UNIDADE	2,00	29,000	58,00
019222	JUNTA DO COLETOR DO ESCAPE - GOL - Marca.: SABÓ	UNIDADE	2,00	44,000	88,00
019224	BORRACHA DA PORTA - GOL - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
019225	FECHADURA DA PORTA DIANTEIRA LE - GOL - Marca.: UNIV ERSAL	UNIDADE	2,00	370,000	740,00
019227	ABRACADEIRA DE ESCAPAMENTO - UNO VIVACE - Marca.: PA TRAL	UNIDADE	2,00	34,000	68,00
019229	ABRACADEIRA UNIVERSAL 5' - UNO VIVACE - Marca.: PATR	UNIDADE	2,00	39,000	78,00
019231	ALAVANCA DE FREIO DE MÃO - UNO VIVACE - Marca.: MAND	UNIDADE	2,00	380,000	760,00
019232	ANEL DE VEDAÇÃO DA SAÍDA DE ESCAPAMENTO - UNO VIVACE - Marca.: PATRAL	UNIDADE	2,00	29,000	58,00
019233	ATUADOR DE EMBREAGEM - UNO VIVACE - Marca.: LUK	UNIDADE	2,00	690,000	1.380,00
019235	BALACIN DO MOTOR - UNO VIVACE - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,00	95,000	190,00
019237	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - UNO VIVACE - Marc a.: SAMPEL	UNIDADE	2,00	65,000	130,00
019238	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO - UNO VIVACE - Marca : SAMPEL	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
019241	BOMBA DE AGUA DO MOTOR - UNO VIVACE - Marca.: URBA	UNIDADE	2,00	190,000	380,00
019242	BOMBA DE OLEO DO MOTOR - UNO VIVACE - Marca.: URBA	UNIDADE	2,00	650,000	1.300,00
019244	BORRACHA DA PORTA - UNO VIVACE - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
019245	BRONZINA MANCAL DO MOTOR - UNO VIVACE - Marca.: MAHL	UNIDADE	2,00	230,000	460,00
019248	BUCHA DA BANDEJA INTERIOR - UNO VIVACE - Marca.: SKI	UNIDADE	2,00	25,000	50,00
019249	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR - UNO VIVACE - Marca.: SKI	UNIDADE	2,00	25,000	50,00
019251	BUCHA DO EIXO TRASEIRO - UNO VIVACE - Marca.: SKIP	UNIDADE	2,00	225,000	450,00
019253	CABECOTE DO MOTOR - UNO VIVACE - Marca.: MANDO	UNIDADE	2,00	3.450,000	6.900,00
019254	CABO DE FREIO DE MÃO DIANTEIRO - UNO VIVACE - Marca. : TKS	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
019255	CABO DE FREIO DE MÃO TRASEIRO LE/LD - UNO VIVACE - M arca.: TUBA	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
019256	CAIXA SATELITE DIFERENCIAL - UNO VIVACE - Marca.: FI	UNIDADE	2,00	2.450,000	4.900,00
019261	CATALIZADOR - UNO VIVACE - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,00	2.590,000	5.180,00
019263	COROA DO PINHÃO DO DIFERENCIAL - UNO VIVACE - Marca. : FIAT	UNIDADE	2,00	2.490,000	4.980,00
019264	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO - UNO VIVACE - Marca.: HDS	UNIDADE	2,00	2.690,000	5.380,00
019418	PARTIDA DE FREIO TRASEIRA - SPRINTER - Marca.: JURID	UNIDADE	2,00	360,000	720,00
019419	PINÇA DE FREIO (LD/LE) - SPRINTER - Marca.: MG	UNIDADE	2,00	1.770,000	3.540,00
019420	PISTÃO COM ANEIS - SPRINTER - Marca.: MAHLE	UNIDADE	2,00	1.100,000	2.200,00
019421	PIVO DA BANDEJA INFERIOR - SPRINTER - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	260,000	520,00
019422	PIVO DA BANDEJA SUPERIOR - SPRINTER - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	260,000	520,00
019423	PONTEIRA DO CARDAN INTERMEDIARIO - SPRINTER - Marca. : STAHL	UNIDADE	2,00	750,000	1.500,00
019424	PRATO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - SPRINTER - Marca.: SKIP	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
019425	REGULADOR DE FREIO TRASEIRO - SPRINTER - Marca.: PAT	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
019426	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL TRASEIRO - SPRINT ER - Marca.: ARCA	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
019427	RETENTOR INTERNO DA RODA DIANTEIRO - SPRINTER - Marc a.: ARCA	UNIDADE	2,00	25,000	50,00
019428	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO - SPRINTER - Marca.: TRW	UNIDADE	2,00	650,000	1.300,00
019429	REPARO DA PINÇA DE FREIO - SPRINTER - Marca.: ROCHEP EÇAS	UNIDADE	2,00	345,000	690,00
019430	RETENTOR DA HASTE DA VALVULA - SPRINTER - Marca.: SA	UNIDADE	2,00	12,000	24,00
019431	RETENTOR DA RODA TRASEIRA EXTERNO - SPRINTER - Marca : SABÓ	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
019432	RETENTOR DA RODA TRASEIRA INTERNA - SPRINTER - Marca : SABÓ	UNIDADE	2,00	34,000	68,00
019433	RETENTOR DIANTEIRO DO CAMBIO - SPRINTER - Marca.: SA	UNIDADE	2,00	24,000	48,00
019434	RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM - SPRINTER - Marca .: SABÓ	UNIDADE	2,00	85,000	170,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



019435	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA - SPRINTER - Marca.: UNIDADE	2,00	100,000	200,00
019436	SABO RETENTOR EXTERNO DA RODA DIANTEIRA - SPRINTER - Marc UNIDADE	2,00	25,000	50,00
019437	a.: SABO RETENTOR LATERAL DO CAMBIO (LD/LE) - SPRINTER - Marc UNIDADE	2,00	34,000	68,00
019438	a.: SABO RETENTOR TRASEIRO DO VOLANTE DO MOTOR - SPRINTER - M UNIDADE	2,00	50,000	100,00
019440	arç.: SABO ROLAMENTO DO CARDAM - SPRINTER - Marca.: REI UNIDADE	2,00	430,000	860,00
019441	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRO - SPRINTER - Mar UNIDADE	2,00	140,000	280,00
019442	ca.: TIMKEN ROLAMENTO INTERNO DA RODA DIANTEIRO - SPRINTER - Mar UNIDADE	2,00	193,000	386,00
019443	ca.: TIMKEN ROLAMENTO MANCAL DO EIXO DIANTEIRO - SPRINTER - Marc UNIDADE	2,00	296,000	592,00
019499	a.: TIMKEN CANO DE DISTRUBUIÇÃO BOMBA INJETORA - VW NEOBUS MINI UNIDADE	1,00	360,000	360,00
019501	- Marca.: BOSCH CATRACA DE FREIO - VW NEOBUS MINI - Marca.: MASTER UNIDADE	1,00	380,000	380,00
019502	SERVO DE EMBREAGEM - VW NEOBUS MINI - Marca.: LNG UNIDADE	1,00	2.447,000	2.447,00
019503	CILINDRO AUX. DA EMBREAGEM - VW NEOBUS MINI - Marca. UNIDADE	1,00	440,000	440,00
019504	: LNG CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM - VW NEOBUS MINI - Marc UNIDADE	1,00	470,000	470,00
019506	a.: LNG CORREIA DO ALTERNADOR - VW NEOBUS MINI - Marca.: CON UNIDADE	2,00	110,000	220,00
019509	TINENTAL CUICA DE FREIO - VW NEOBUS MINI - Marca.: LNG UNIDADE	2,00	620,000	1.240,00
019510	DEFLETOR DO RADIADOR - VW NEOBUS MINI - Marca.: MODE UNIDADE	1,00	1.980,000	1.980,00
019511	EMBREGEM VISCOSA - VW NEOBUS MINI - Marca.: VANUCCI UNIDADE	1,00	1.500,000	1.500,00
019512	EMBUCHAMENTO DO EIXO - VW NEOBUS MINI - Marca.: VANU UNIDADE	1,00	750,000	750,00
019575	LUVA DO DIFERENCIAL - VW NEOBUS MINI - Marca.: REI UNIDADE	2,00	560,000	1.120,00
019576	LUVA CAIXA - VW NEOBUS MINI - Marca.: REI UNIDADE	2,00	570,000	1.140,00
019577	MANGUEIRA DO INTERCOOLER - VW NEOBUS MINI - Marca.: UNIDADE	1,00	470,000	470,00
019578	JAMAICA MOLA MESTRA DIANTEIRA - VW NEOBUS MINI - Marca.: FAB UNIDADE	1,00	1.140,000	1.140,00
019597	RINI RADIADOR INTERCOOLER - VW NEOBUS MINI - Marca.: VISC UNIDADE	1,00	2.150,000	2.150,00
019614	ONDE SEMI EIXO DIR/ESQ - VW NEOBUS MINI - Marca.: MERITOR UNIDADE	1,00	1.365,000	1.365,00
019615	SILENCIOSO - VW NEOBUS MINI - Marca.: SCAP UNIDADE	2,00	1.630,000	3.260,00
019616	SINCRONIZADOR 1ª/2ª - VW NEOBUS MINI - Marca.: EATON UNIDADE	1,00	1.030,000	1.030,00
019618	SINCRONIZADOR 5ª - VW NEOBUS MINI - Marca.: EATON UNIDADE	1,00	348,000	348,00
019619	SUPORTE DO CARDAN - VW NEOBUS MINI - Marca.: CARDAN UNIDADE	1,00	340,000	340,00
			VALOR GLOBAL R\$	490.296,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

1. A empresa contratada deverá transportar o produto utilizando veículo e funcionário próprios, sendo que deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias após a solicitação por meio de Autorização de Fornecimento emitida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. O não cumprimento do disposto no item 1 desta cláusula acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), devidamente cadastrados no sistema do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 1 desta cláusula. Para tanto a CONTRATADA deverá manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao(à) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos. O fornecedor poderá também utilizar como ferramenta de consulta o site <http://www.medicilandia.pa.gov.br/>, extraindo os empenhos emitidos relativo ao presente certame.

4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. Os bens serão entregues no endereço do Setor de Compras do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Esse endereço será informado em cada autorização emitida, de segunda a sexta-feira das 8h às 17h.
2. Conforme pedido através de autorização expedido pelo Setor de Compras, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.
3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA QUARTA - CONTROLE DA EXECUÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 490.296,00 (quatrocentos e noventa mil, duzentos e noventa e seis reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 026/2021 PE SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 026/2021 PE SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 09 de Agosto de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Compras;

1.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.6 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.A Contratada obriga-se a:

1.1 - Efetuar a entrega dos itens licitados conforme condições previstas e exigidas pela administração pública no prazo solicitado, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo a quantidade, valor unitário, valor total e garantia do produto, quando for o caso;

1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.3 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

1.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

1.5 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

1.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

1.8 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

1.10 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.11 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem QUALQUER VINCULO EMPREGATÍCIO COM O ÓRGÃO.

1.12 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.13 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

1.14 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.15 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.16 - comunicar o Setor de Compras do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficarão a cargo do(a) servidor(a) Sr(a). SHEILA MARTINS DE SOUZA PEDRONI, Portaria nº 002/2021 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Setor de Compras do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1014.103010140.2.046 Manutenção do Programa de Apoio aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família-NASF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 97.529,00, Exercício 2021 Atividade 1014.103050140.2.055 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde-PFVPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 110.957,00, Exercício 2021 Atividade 1014.103010140.2.049 Manutenção do Programa de Atenção Básica -PAB Fixo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 151.078,00, Exercício 2021 Atividade 1014.103020140.2.052 Manutenção das Atividades do SAMU , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 15.746,00, Exercício 2021 Atividade 1014.103010140.2.050 Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 114.986,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, no Decreto nº 3.555/2000 e no Decreto nº 5.450/2005. Ficará impedido de licitar e contratar com o (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e será descredenciado na mesma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 1.1 - Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 1.2 - Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 1.3 - Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 1.4 - Apresentar documentação falsa;
- 1.5 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 1.6 - Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 1.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.9 - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos citados no item 1, conforme detalhado nos itens 1.1 ao 1.9 desta cláusula.

3. A pena de advertência será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves: que não causarem prejuízo ao erário, quando a contratada executar o serviço ou fornecer o produto após a notificação, nas hipóteses em que a contratada corrigir seu procedimento. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punições mais rigorosas.

4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

4.1 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

4.2 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



4.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

5. As sanções previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 2 e 3 desta cláusula.

7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Administração do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8. O percentual de multa previsto no item 4.1 desta cláusula incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devido, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A ou BANPARÁ, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 026/2021 PE SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ANNE PATRICIA SILVA SILVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MEDICILÂNDIA - PA, 09 de Agosto de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.419.894/0001-75
CONTRATANTE

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



LAZARINI & AZEVEDO LTDA
CNPJ 18.142.954/0001-02
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____